



MENSAGEM Nº 77/2013

Nº do Processo: 03743/2013

Data 05/11/2013

Nº: 0201/2013

Tipo: PROJETO DE LEI

Assunto

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região na forma que especifica (Mens. n.º 77/13)

Autor: CLAYTON ROBERTO MACHADO

Excelentíssimo Senhor Presidente

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para a devida apreciação dessa insigne Casa de Leis o incluso projeto de Lei que **“autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região na forma que especifica”**.

A presente medida, originária do expediente administrativo nº 4.194/2013-PMV, possui como escopo atender a antiga reivindicação da sociedade valinhense – e que finalmente agora será viabilizada – para instalação do Projeto “Justiça em Movimento”, com a realização de audiências e atos jurisdicionais da Justiça do Trabalho em Valinhos.

Para tanto, foram desenvolvidas tratativas entre a Municipalidade e o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, restando acordado que competirá à Administração Municipal:

- (i) ceder – sem ônus ao TRT – imóvel com condições estabelecidas pela área técnica do Tribunal para a execução do objeto do convênio que ora se propõe;
- (ii) promover as adequações e manutenções necessárias no imóvel;
- (iii) cuidar da segurança e da limpeza do espaço;
- (iv) arcar com as despesas decorrentes do consumo de energia elétrica e água;
- (v) divulgar à população o Projeto “Justiça em Movimento” do TRT.

Em contrapartida, competirá ao TRT:

- (i) fornecer os sistemas informatizados do Projeto “Justiça em Movimento”;



- (ii) designar um Juiz do Trabalho e servidores para a realização dos atos jurisdicionais;
- (iii) arcar com as despesas decorrentes de uso de materiais de secretaria.

Desta forma, em conformidade com a disposição do art. 8º, XIV, da Lei Orgânica, necessária a aprovação desta Egrégia Casa de Leis para o convênio a ser celebrado, vez que dele resultarão encargos para o Município.

Outrossim, vale ressaltar que na República Federativa do Brasil é comum os Poderes da União, Estados e Municípios exercerem auxílio mútuo visando a realização dos objetivos constitucionais e o aprimoramento dos serviços por eles realizados.

Em face da relevância da medida proposta, de justo, real e legítimo interesse público, solicito que a sua apreciação se faça em **regime de urgência**, na forma das disposições constantes do artigo 52, da Lei Orgânica do Município de Valinhos, plenamente justificada, para a continuidade normal das atividades especificadas no Projeto de Lei.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os protestos de elevada consideração e declarado respeito.

Valinhos, 5 de novembro de 2013.


CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

Anexos: Projeto de Lei e minuta de convênio.

A

Excelentíssimo Senhor

LOURIVALDO MESSIAS DE OLIVEIRA

Presidente da Egrégia Câmara Municipal

Valinhos/SP

(MBAC/mbac)



PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região na forma que especifica.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal é autorizado a celebrar convênio e termos aditivos com o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região visando a instalação de um posto avançado da Justiça do Trabalho no Município de Valinhos.

Art. 2º. As obrigações decorrentes do convênio a ser celebrado serão estabelecidas no instrumento que o formalizará.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

C.M.V.
Proc. Nº 3743113
Fls. 04
Resp. [assinatura]

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

CLAUDIO ROBERTO NAVA
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

VICENTE ANTONIO MARCHIORI
Secretário da Fazenda



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Secretaria da Administração - Coordenadoria de

Fls. Nº 03 Rubrica *el*

Contrato nº: 4194/13

C.M.V.
Proc. Nº 0743/13
Fls. *05*
Resp. *[assinatura]*

MINUTA

MINUTA
CONVÊNIO nº ___ / ___
Processo nº _____

Termo de Convênio que entre si celebram o Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região e o Município de Rosana, objetivando a implementação do Projeto "Justiça em Movimento", da Justiça do Trabalho, na cidade de Rosana.

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2013, o **Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região**, inscrito do CNPJ sob nº 03.773.524/0001-03, com sede na Rua Barão de Jaguará, 901, Campinas/SP, CEP 13015-927, neste ato representado por seu Presidente, e o **Município de Valinhos**, inscrito do CNPJ sob nº _____, com sede na _____, CEP _____, representado por _____, doravante denominados respectivamente TRT e Município, celebram o presente convênio que será regido pelas disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a implementação do Projeto "Justiça em Movimento" da Justiça do Trabalho, no Município de Valinhos.

Parágrafo Primeiro - O Projeto "Justiça em Movimento" consiste no deslocamento, em datas previamente agendadas, de um juiz do Trabalho, acompanhado da estrutura necessária, para realização, no próprio MUNICÍPIO, de audiências, despachos e outros atos jurisdicionais vinculados aos processos das cidades integrantes da jurisdição da relacionados na pauta específica daquela data predeterminada, desde que viáveis diante dos recursos disponíveis ao Projeto.

Parágrafo Segundo - A cessação dos serviços prestados pelo Projeto "Justiça em Movimento" poderá ser determinada, a qualquer tempo, pelo Tribunal Pleno ou pela Presidência do TRT independente de aceitação ou aviso prévio ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

1. Ceder, sem qualquer ônus, para o uso do TRT, espaço em imóvel utilizado pelo MUNICÍPIO, de acordo com as condições mínimas estabelecidas pela Área Técnica do TRT, em perfeitas condições para a plena execução do objeto deste Convênio, além de computador e link de internet;
2. Promover as adequações e manutenções necessárias no espaço referido no item anterior, a fim de mantê-lo em condições adequadas às atividades a serem desenvolvidas no Projeto "Justiça em Movimento";
3. Responsabilizar-se pela segurança e limpeza das instalações, do patrimônio e de todo o conteúdo do referido espaço;



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Secretaria da Administração – Coordenadoria de Contratos

C.M.V.
Proc. Nº 3743/13
Fls. 66
No. 11. 04p. [assinatura]
Proc. Nº: 4194/13

MINUTA

4. Responsabilizar-se pelos gastos decorrentes do eventual consumo de água e energia elétrica do espaço cedido; e
5. Divulgar à população a existência do Projeto "Justiça em Movimento" da Justiça do Trabalho no MUNICÍPIO, mediante publicações, faixas, cartazes ou outros meios idôneos, deixando indicações claras quanto ao serviço e o local do funcionamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DO TRT

1. Fornecer os sistemas informatizados para o desenvolvimento do Projeto "Justiça em Movimento";
2. Designar, por ato próprio, um juiz dentre os titulares do Polo, em sistema de rodízio e, se necessário, juizes substitutos;
3. Designar servidores para a prestação do serviço, incumbidos das tarefas de apoio ao funcionamento geral e às audiências; e
4. Responsabilizar-se pelas despesas com materiais de secretaria, tais como papel sulfite, toner, entre outros necessários a execução das audiências.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, com início nesta data e término em ___/___/___, podendo ser prorrogado a critério dos partícipes mediante lavratura de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

1. Do TRT:
 - 1.1. O TRT alocará anualmente recursos financeiros no seu orçamento para a consecução dos objetivos previstos neste convênio;
 - 1.2. As despesas referentes ao Posto Avançado onerarão, no exercício de 2013, a dotação orçamentária a ser consignada na Lei Orçamentária para 2013. Nos exercícios subsequentes as despesas correrão à conta da dotação que for prevista para atender a obrigação de mesma natureza.
2. Do MUNICÍPIO:
 - 2.1. As despesas decorrentes do presente convênio onerarão a dotação própria do orçamento municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O descumprimento das obrigações definidas neste convênio implicará a sua rescisão, cabendo a promoção desta ao partícipe que não lhe deu causa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Secretaria da Administração - Coordenadoria de Contratos

C.M.V. _____
Proc. Nº 3743/13
Fls. 07
Resp. 05
Proc. nº: 4194/13

MINUTA

O presente convênio esta autorizado e vinculado a **Lei municipal nº/2013** e ao Ato Regulamentar GP nº ____/____, do TRT, de ____/____/____, publicado no D.O.U. de ____/____/____.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Campinas - Justiça Federal do Estado de São Paulo para dirimir toda e qualquer questão que derivar do presente convênio.

CLÁUSULA NONA - DA CONCORDÂNCIA

Os partícipes - TRT e MUNICÍPIO - declaram, neste ato que se acham de acordo com todas as cláusulas estipuladas neste convênio.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente assinado em três vias de igual teor a para um só efeito, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Campinas ____ de _____ 2013

Desembargador Presidente do TRT da 15ª Região

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. 3743/13
Proc. Nº
Fl. 08
Ass. *[Handwritten Signature]*

Comissão de Justiça e Redação

Projeto de Lei nº 201/13.

Assunto: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região na forma que especifica. (Mens. n.º 77/13)"

Parecer: Esta comissão analisou o referido Projeto de Lei e quanto à sua legalidade e constitucionalidade dá o seu **parecer favorável.**

Valinhos, 05 de novembro de 2013.

Presidente:

[Handwritten Signature]
Rodrigo Vieira Braga Fagnani

Membros:

[Handwritten Signature]
Antonio Soares Gomes Filho

[Handwritten Signature]
Adroaldo Mendes de Almeida

[Handwritten Signature]
Egivan Lobo Correia

[Handwritten Signature]
César Rocha Andrade da Silva

LEDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 5/11/13
PRESIDENTE



Comissão de Justiça e Redação

Projeto de Lei nº 201/13.

Assunto: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região na forma que especifica. (Mens. n.º 77/13)"

Parecer: A Comissão de Justiça e Redação, hoje reunida (05/11/2013) ordinariamente, examinou o presente Projeto de Lei quanto ao **Regime de Urgência** e dá o seu **parecer favorável.**

Valinhos, 05 de novembro de 2013.

Presidente:

Rodrigo Vieira Braga Fagnani

Membros:

Antonio Soares Gomes Filho

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 05/11/13
PRESIDENTE

Adroaldo Mendes de Almeida
Edivan Lobo Correia
César Rocha Andrade da Silva



Comissão de Finanças e Orçamento

Projeto de Lei nº 201/13.

Assunto: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região na forma que especifica. (Mens. n.º 77/13)"

Parecer: Os vereadores analisaram o referido Projeto de Lei e nada tendo a opor quanto ao seu mérito e ao ponto específico, esta Comissão dá o seu parecer favorável.

Valinhos, 05 de novembro de 2013.

Presidente:

Edson José Batista

Membros:

José Pedro Damiano

Paulo Roberto Montero

Egivan Lobo Correia

Rodrigo Vieira Fagnani

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 5/11/13
PRESIDENTE



Comissão de Obras e Serviços Públicos

Projeto de Lei nº 201/13.

Assunto: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região na forma que especifica. (Mens. n.º 77/13)"

Parecer: Os vereadores analisaram o referido Projeto de Lei, e nada tendo a opor quanto ao seu mérito, esta Comissão dá o seu **parecer favorável.**

Valinhos, 05 de novembro de 2013.

Presidente:

José Henrique Conti

Membros:

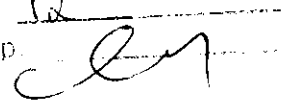
Israel Scupenaro

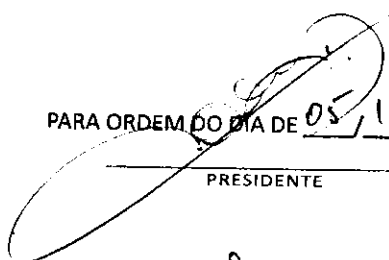
Sidmar Rodrigo Toloi

José Osvaldo Cavalcante Beloni

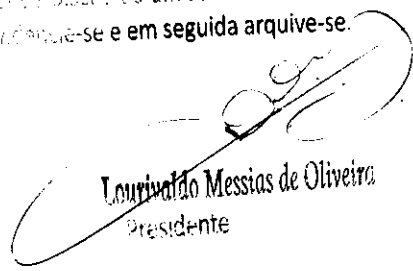
Orestes Previtale Júnior

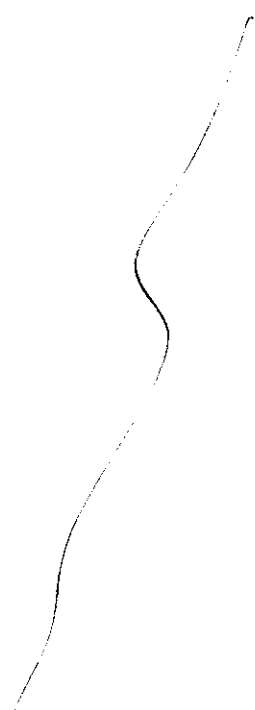
LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 5/11/13
PRESIDENTE

C.M.V. 3743, 13
Proc. Nº
Fis. 12
RESP. 


PARA ORDEM DO DIA DE 05/11/13
PRESIDENTE
vof

Aprovado por unanimidade e dispensado de
leitura e discussão em sessão de 05/11/13
transcreve-se e em seguida archive-se.


Lourivaldo Messias de Oliveira
Presidente


Segue Antigo nº 113/13 